



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 143-R, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 4º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020,

RESOLVE

Art.1º A Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Edição Extra de 23/01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

ORIENTAÇÕES GERAIS – TODOS OS SEGMENTOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Item	Orientações gerais
(...)	(...)
19.	A degustação de alimentos em estabelecimentos comerciais deve ocorrer obedecendo o distanciamento de 2m entre as pessoas. As filas de acesso ao local de degustação devem ser organizadas respeitando um distanciamento de 1,5m entre as pessoas. Deve-se adotar medidas para que o consumo de alimentos ocorra apenas no local designado, a fim de evitar a circulação de pessoas consumindo alimentos, sem o uso adequado de máscara. Os utensílios para consumação devem ser descartáveis.
(...)	(...)

“(NR)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 12 de julho de 2021.

Vitória, 19 de julho de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 20/07/2021